



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 90/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2313/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.030 – Convênio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primária – Exercício Corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde destinados à execução das ações relacionadas ao Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, mediante repasse Fundo a Fundo da União Federal, oriundo de emenda parlamentar.

A proposta visa fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, promovendo maior capacidade de atendimento das equipes de saúde, ampliação da resolutividade dos serviços ofertados à população e melhoria da organização dos fluxos assistenciais no território municipal.

Os recursos serão aplicados em ações voltadas ao fortalecimento das políticas de orientação nutricional e combate à fome, implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado, apoio digital à qualificação da Atenção Primária à Saúde e atenção integral à saúde da mulher, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e qualificação do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Além disso, a abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária para inclusão das dotações orçamentárias específicas destinadas à correta execução dos recursos recebidos, garantindo a adequada aplicação dos valores vinculados e observância das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

